



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
Av. da Universidade, 2853, - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-181  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://ufc.br/

## EDITAL

Processo nº 23067.008611/2018-64

### EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº. 001/2018 – UFC

A Comissão Especial de Desfazimento de Bens - CEDB, designada pela Portaria nº. 028, de 07 de março de 2018, do Gabinete do Reitor da Universidade Federal do Ceará/UFC, tendo em vista o que dispõe o Artigo 17, da Lei n. 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **LEILÃO PÚBLICO às 10:00hs do dia 18 do mês de janeiro de 2019**, nas dependências do Centro de Ciências Agrárias, localizado no Campus do Pici (bloco 850), em Fortaleza-CE, onde serão leiloados bens móveis especificados no anexo I do edital, através do Leiloeiro Público **João Lopes Cavalcante**, leiloeiro público oficial, Credenciado Pela UFC, conforme Termo de Contrato nº. 046/2018/UFC, matriculado na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC, sob o nº. 010, com Carteira de Exercício Profissional nº. 0010804/1ª Via, portador do CPF/MF nº. 141.411.163-00, com sede na Cidade de Fortaleza, sito à Rua Gustavo Braga, nº. 150, Parquelândia, Fortaleza, Estado do Ceará doravante denominado LEILOEIRO, as quais, por este instrumento e na melhor forma de direito e em atendimento às disposições emanadas do Decreto 21.981/32, pela Lei 8.666/93, sendo o Edital e os procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº8.666/93 de 21.06.93, com alterações introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98 e demais legislação pertinente à matéria, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexo I.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Este Edital e Anexo têm por objeto a venda de bens móveis de propriedade desta Universidade, cujas características estão especificadas no anexo I deste edital, bens estes considerados inservíveis e/ou de recuperação antieconômica para a citada Universidade. Os valores atribuídos aos bens móveis, objetos deste edital, foram definidos tendo por base as avaliações realizadas pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis da UFC, instituída pela Portaria/GR/UFC nº. 1408, de 17 de abril de 2017, levando em conta os indicadores locais de mercado vigente.

1.2. OS BENS serão vendidos no estado de conservação que se encontram, sendo exclusiva atribuição do(s) ARREMATANTE(S) verificar(em) o estado de conservação dos bens e suas especificações, haja vista a possibilidade de ocorrerem erros tipográficos quanto à confecção dos anexos. Sendo assim a visita dos bens torna-se essencial, não cabendo reclamações posteriores à realização do leilão. Não será de responsabilidade do LEILOEIRO nem da COMITENTE, quaisquer reparos, consertos ou mesmo providências para retirada e/ou transporte dos bens arrematados.

1.3. Os Bens Móveis, objetos do leilão, encontram-se expostos à vistoria pública, a partir de 07 de janeiro de 2019 até o último dia anterior a realização do leilão, em dias úteis das 08h às 12h e das 14h às 18h, no Deposito de Inservíveis da UFC, Av. Humberto Monte s/n – Campus do Pici - Fortaleza/CE (agendamento: 85-3366 9502 – Neto / Jean) e no Complexo Hospitalar da UFC, Campus Porangabuçu – Rodolfo Teófilo - Fortaleza/CE (agendamento: 85- 98921 2979 / 98874 6443 – Aristóteles / Everardo).

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar do leilão, exceto a comissão de licitação da COMITENTE, qualquer pessoa física capaz ou pessoa jurídica, legalmente representada.

2.2. A participação no presente procedimento licitatório implica na aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste Edital e Anexo.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O arrematante poderá efetivar o pagamento do(s) lote(s) arrematado(s) à **VISTA**, ou através de **PRINCÍPIO DE PAGAMENTO**, de no mínimo 20% do valor da arrematação, devendo o restante da arrematação acrescidos da comissão do LEILOEIRO, e das despesas (se houver), ser pagos conforme prazo estabelecido pelo **LEILOEIRO**.

3.2. A COMISSÃO do LEILOEIRO será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) lanço(s) vencedor(es), que será acrescida de 5% (cinco por cento) a título de ressarcimento de despesas, perfazendo o total de **10% (dez por cento)**.

3.3. A quitação do(s) lote(s) será(m) efetivada(s) após a confirmação do pagamento do total da(s) arrematação(s), cujo crédito poderá ser efetuado na conta corrente do LEILOEIRO, em moeda corrente, **DOC** ou **TED**.

3.4. A quitação do(s) lote(s) será(m) efetivada(s) após a confirmação do pagamento do total da(s) arrematação(s), cujo crédito poderá ser efetuado na conta corrente do LEILOEIRO, em moeda corrente, **DOC** ou **TED**.

3.5. As arrematações pagas através de cheques, somente serão liberadas para entrega após a compensação bancária dos mesmos (cheques superiores a R\$ 300,00 serão liberados 48 horas após a data do depósito, cheques inferiores serão liberados 72 horas após a data do depósito) não serão aceitos cheques de terceiros. Os cheques de fora da praça obedecerão às normas do Banco Central do Brasil. Os pagamentos não efetuados no ato do leilão implicarão ao arrematante faltoso as penalidades da Lei, que prevê no caso de inadimplência, denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo.

3.6. O leiloeiro não aceitará troca de cheque por dinheiro em seu escritório. O arrematante que desejar trocar o cheque para agilizar a entrega, deverá avisar no dia do leilão e fazer o pagamento no 1º dia útil posterior ao leilão. Efetuando o depósito diretamente na conta do leiloeiro, cujo banco e número de conta será fornecido no ato do leilão.

### 4. PRAZOS PARA RETIRADA DO BEM

4.1. A retirada dos bens se fará mediante a apresentação da autorização de entrega assinada pelo LEILOEIRO, portando o carimbo.

4.2. Os compradores dispõem do prazo máximo de 10 (dez) dias após a liberação, para retirar do local os bens arrematados na sua totalidade, podendo ser prorrogado mediante justificativa e aprovação da CPDB.

4.3. Os bens serão entregues pessoalmente aos arrematantes ou a um Procurador legalmente habilitado com Procuração Pública expedida em Cartório, e mais a apresentação da Carteira de Identidade e o CPF, sendo que os números destes documentos deverão estar legíveis.

### 5. DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Fica ajustado entre as partes interessadas nesta licitação que:

I - SERÁ DA RESPONSABILIDADE DO ARREMATANTE

a) Efetuar o pagamento da importância correspondente ao percentual de 10% (dez por cento) a título de ressarcimento e comissão do Leiloeiro valor este sobre o lanço vencedor.

b) Efetuar o pagamento das despesas referentes à retirada, transporte e desmontagem dos bens, caso necessário, inclusive despesas com a regularização da documentação (licenciamento, seguro, multas, segundas vias, DUT eletrônico e outros débitos)

junto aos órgãos correlatos.

c) Efetuar o pagamento, caso haja, das taxas ou outros tributos e impostos incidentes sobre os bens arrematados.

## II - SERÃO DA RESPONSABILIDADE DO LEILOEIRO

a) Manter mão de obra especializada e estrutura de apoio necessária à realização da sessão do Leilão;

b) Promover a divulgação do evento através do envio de mala direta a clientes em todo o país, pelo serviço postal, via fax ou pela Internet, fornecer cópias de Editais aos interessados, antes e durante a realização do Leilão e utilizar outros meios que julgar conveniente para o bom desempenho do evento, às suas custas;

c) Publicar Avisos no Jornal de maior circulação da cidade de Fortaleza;

d) Prestar contas, deste evento, a UFC, através da Comissão Permanente de Desfazimento de Bens, do resultado financeiro do Leilão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da integralização dos pagamentos dos lances vencedores, apresentando a Fatura do Leilão e GUIAS DE RECOLHIMENTO ÚNICO - GRU's;

e) Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante UFC ou a terceiros em razão de ação ou omissão;

f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outros devidos e referentes aos serviços executados.

g) Manter a guarda e a conservação dos bens que estejam sob sua posse até suas efetivas transferências aos arrematantes, ou até a efetiva devolução à UFC em caso de não arrematação dos referidos bens.

## III - SERÃO DA RESPONSABILIDADE DA UFC

a) Publicar Aviso do Leilão, em extrato, no Diário Oficial da União;

b) Manter a guarda e a conservação dos bens até suas efetivas transferências aos arrematantes;

c) Encaminhar ao Leiloeiro cópias do Edital do Leilão Público nº. 001/2018/UFC, aprovado pela Procuradoria Federal junto a Universidade Federal do Ceará;

d) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços objeto do presente contrato.

5.2. O Arrematante, que tiver seu lance considerado como vencedor, declara-se ciente e integralmente de acordo com este Edital e demais condições que serão estipuladas pelo Leiloeiro Oficial do Leilão.

5.3. Todos os débitos incidentes sobre os bens móveis de qualquer natureza, que tenham como fato gerador data do início da retirada onde os bens móveis se encontram, serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A venda realizada no presente leilão será irrevogável, não sendo permitido aos arrematantes recusar o(s) bem(s) adquirido(s), bem como pleitear a redução do valor de arrematação.

6.2. O simples fato do interessado, participar e pleitear a compra de algum bem, implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas no presente Edital.

6.3. Será desqualificado ou considerado desistente, o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-lhe, no que couber as penalidades previstas em Lei.

## **7. DA INADIMPLÊNCIA DO LEILOEIRO**

7.1. Na hipótese de ocorrência de mora, por parte do LEILOEIRO, o valor recebido do arrematante será entregue a UFC devidamente atualizado de acordo com os juros bancários correntes, computados da data em que deveria efetivar a prestação de contas e aquela em que efetivamente assim procedeu, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) caso esse prazo exceda a 5 (cinco) dias, sem prejuízo da adoção das medidas a que alude o parágrafo 4º. do art. 27 do decreto nº 21.981/32.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Dos atos e decisões do Leiloeiro relativas à presente licitação, caberão os recursos de que trata o art. 109 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, no modo e prazo estipulados no citado dispositivo legal.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. Caso o licitante vencedor deste evento se torne inadimplente, pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Licitação, a UFC iniciará processo de cobrança judicial, sendo-lhe imputadas às respectivas custas e honorários advocatícios.

9.2. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante além de multa de 20% (vinte por cento) do valor do lance total, computadas as correções devidas, as seguintes penalidades, indicadas na Lei nº 8.666/93:

9.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFC pelo prazo de 2 (dois) anos;

9.2.2. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública quando o arrematante deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, sendo mantida enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição u até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ocorrer na hipótese do licitante ressarcir à UFC, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na condição anterior;

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1 e 9.2.2 são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

9.4. O Leiloeiro será responsabilizado pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Órgão.

## **10. DOS ANEXOS**

10.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Lista com descrição do lote, contendo as especificações e os valores mínimos de arrematação do mesmo.

## **11. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. Em nenhuma hipótese será aceita desistência do adquirente do(s) bem(s) ou alegativas de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximir-se de obrigações pelo mesmo geradas.

11.2. O oferecimento de lances que serão verbais a partir do preço mínimo estabelecido para aquisição do bem de que trata este Edital, importa na total aceitação das normas no mesmo fixadas e a expressa renúncia dos arrematantes a ações judiciais ou extrajudiciais de contestação de suas cláusulas.

11.3. A responsabilidade da UFC é limitada à execução dos trabalhos licitatórios e ao recebimento administrativo dos valores correspondentes.

11.4. O arrematante receberá o(s) bem(s) no estado de conservação e no

local em que os mesmos se encontram, correndo por sua exclusiva conta as despesas com taxas, impostos, transportes, remoção, capatazia, montagem e desmontagem quando necessárias à remoção do(s) bem(s), despesas com a regularização da documentação junto ao DETRAN/CE, se tratando de veículos automotores, ou quaisquer outras que vierem a incidir sobre a transação, **INCLUSIVE O ICMS.**

11.5. Os bens arrematados deverão ser retirados do local em que se encontram impreterivelmente até 15 (quinze) dias úteis após a data da integralização do pagamento, mediante a apresentação da "**AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA**" a ser expedida pelo Leiloeiro, que somente a emitirá após o efetivo recebimento dos valores pagos e seus acréscimos. Findo este prazo, os bens não retirados serão reincorporados ao patrimônio da UFC e dando-lhe a destinação que este entender conveniente, sem que caibam aos adquirentes do mesmo qualquer direito a reclamações judiciais ou extrajudiciais, quanto ao perdimento dos valores pagos ou a destinação dada a tais bens.

11.6. O LEILOEIRO e a UFC, nada afirmam ou garantem sobre a qualidade e condições físicas dos bens levados a Leilão, não cabendo a UFC quaisquer responsabilidades sobre alterações, consertos, reparos, reposição de peças (com defeitos ou ausentes) ou mesmo providências referentes a desmontagens, retirada, embalagem e transporte.

11.7. A descrição do Lote se sujeita às correções apregoadas no momento do Leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções acaso verificadas. A CPDB reserva-se o direito de, a qualquer tempo, alterar ou excluir lotes até o início do Leilão. O Leiloeiro está credenciado a proceder as eventuais retificações por ocasião do Leilão se legalmente necessário.

11.8. Este Leilão está amparado pela Lei 8.666/93, com a redação que lhe foi dada pela Lei 8.883/94, bem como pelo Decreto n. 21.981/32, com a redação que lhe foi dada pelo decreto n. 22.427/33 e legislação complementar. Portanto, todo aquele que impedir, afastar ou tentar afastar concorrente ou licitante por meios ilícitos ou de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens, estará incurso nas disposições do Artigo 95, da Lei 8.666/93, que fixa pena de detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa, além da pena correspondente à violência. Incorre na mesma pena quem se abster de licitar, em razão da vantagem oferecida.

11.9. O Leiloeiro deverá recolher ao BANCO DO BRASIL S/A, mediante **GUIA DE RECOLHIMENTO ÚNICO – GRU**, a ser emitida pelo Setor Financeiro da UFC, o valor líquido total arrecadado no presente Leilão, no prazo de 10 (dez) dias úteis após efetuado o recolhimento total dos arrematantes.

11.10. Fica reservado a UFC o direito de suspender, revogar ou anular o presente procedimento licitatório, sem que desta decisão caiba reclamações ou recursos por parte dos interessados, em nome do interesse público e de fato superveniente devidamente justificado.

11.11. Os casos omissos e os que se tomarem controvertidos serão resolvidos de imediato pela Comissão Permanente de Desfazimento de Bens – CPDB.

## 12. DO FORO

12.1. Fica estabelecido o foro da Justiça Federal de Fortaleza, no Estado do Ceará como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta licitação que não possa ser dirimidas administrativamente.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da UFC, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO RODRIGUES FERNANDES NETO, Chefe de Seção**, em 12/12/2018, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADENIA MARIA AUGUSTO GUIMARAES, Coordenador de Coordenadoria**, em 12/12/2018, às 21:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0532376** e o código CRC **A5F71195**.

## ANEXOS AO EDITAL

### ANEXO I

MATERIAL LOCALIZADO NO DEPOSITO DE BENS INSERVÍVEIS DO PATRIMONIO DA UFC - CAMPUS DO PICI.		
LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	LANCE INICIAL (R\$)
01	01 PIRAMIDE COMPOSTA POR: TELEVISAO, CPU, ESTABILIZADORES, IMPRESSORAS, MOUSES, TECLADOS, TELEFONE, ESTANTE EM AÇO, BIRO, BALANÇA PEDIATRICA, MICROONDAS, MONITORES MESA EM MADEIRA	R\$ 1.000,00
02	01 PIRAMIDE COMPOSTA POR: MESA EM MADEIRA, ARMARIO EM MADEIRA, CADEIRAS DE PLASTICO, BIRO EM MADEIRA, DEZENAS DE CADEIRAS EM ALUMINIO, CADEKIRAS EM PALINHA E ESCRITORIO, VENTILADOR, PEÇAS EM MADEIRA	R\$ 500,00
03	01 PIRAMIDE COMPOSTA POR: MESA EM AÇO, BIRO EM MADEIRA, GELAGUA, TELEVISAO, PEÇAS EM MADEIRA, GELADEIRA, MAQUINA DE COSTURA, CADEIRAS DE ESCRITORIO, CARRINHO DE PLASTICO, MESA EM MADEIRA	R\$ 700,00
04	01 PIRAMIDE COMPOSTA POR: ARMARIO EM AÇO, ARQUIVO EM AÇO, ESCADINHA, MESA EM MADEIRA, GELAGUA, MICROONDAS, PEÇAS EM MADEIRA, FOGAO INDUSTRIAL, CADEIRAS EM ALUMINIO	R\$ 500,00
05	01 PIRAMIDE COMPOSTA POR: CADEIRAS DE ESCRITORIO, CADEIRAS DE PLASTICO, CARRINHO DE MERCANTIL, CADEIRAS EM ALUMINIO, BERÇO EM AÇO, ESCVADINHA, ARMARIO EM AÇO, GELAGUA, DIVISORIAS	R\$ 500,00
06	01 PIRAMIDE COMPOSTA POR: MICROONDAS, PURIFICADOR DE AGUA, CAMA HOSPITALAR, MAQUINA DE COSTURA, QUADRO BRANCO, MESA EM MADEIRA, MESA REDONDA, PEÇAS EM MADEIRA, ARMARIO EM AÇO E VIDRO, CARRINHO PLASTICO, ESTANTES EM AÇO, TELEVISAO, GELADEIRA, GELAGUA, BALANÇA, 01 CILINDRO AZUL	R\$ 1.000,00

07	01 PIRAMIDE COMPOSTA POR: COFRE, BEBEDOURO, APARELHO DE AR SPLIT, TELEVISAO, AP DE AR CONDICIONADO DE PAREDE	R\$ 700,00
08	01 PIRAMIDE COMPOSTA POR: MESA EM MADEIRA, PEÇAS EM MADEIRA, BEBEDOURO, GELAGUA, VIOLAO, BIRO EM MADEIRA, TELEVISÃO,	R\$ 400,00
09	01 PIRAMIDE COMPOSTA POR: MESA EM MADEIRA, BIRO EM MADEIRA, ESTANTE EM AÇO, TELEVISAO, QUADRO BRANCO, ARQUIVO EM AÇO,	R\$ 300,00
10	01 PIRAMIDE COMPOSTA POR: COFRE, DIVERSAS PEÇAS EM MADEIRA	R\$ 200,00
11	01 PIRAMIDE COMPOSTA POR: BIRO EM MADEIRA, PEÇAS EM MADEIRA, ESTANTE EM AÇO, BEBEDOURO	R\$ 300,00
12	01 PIRAMIDE COMPOSTA POR: ESTANTES EM AÇO, ARMARIOS EM AÇO, ARQUIVO EM AÇO,	R\$ 400,00
13	01 PIRAMIDE COMPOSTA POR: CPU, RETROPROJETOR, CAMERA FOTOGRAFICA, NOT BOOK, TECLADOS, MONITORES, MAQUINA DE CALCULAR, IMPRESSORA, ESTABILIZADORES,	R\$ 700,00
14	01 PIRAMIDE COMPOSTA POR: MONITORES, CPU, IMPRESSORAS, TECLADOS, APARELHO DE FAX, ESTABILIZADORES, MAQUINA DE DATILOGRAFIA	R\$ 700,00
15	01 PIRAMIDE COMPOSTA POR: CPUS, IMPRESSORAS, NO BREAK, MONITORES, RETROPROJETOR, TELEFONE	R\$ 300,00
16	01 PIRAMIDE COMPOSTA POR: CADEIRA DE DENTISTA, TELEVISAO, NOT BOOK, APARELHO DE SOM, FILMADORA, IMPRESSORAS, VENTILADOR, MAQUINA DE XEROX, DVD, APARELHO DE FAX, ESTABILIZADORES,	R\$ 700,00
17	01 PIRAMIDE COMPOSTA POR: APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, FRIGOBAR, GELADEIRA, AR CONDICIONADO SPLIT, BEBEDOURO	R\$ 700,00
18	01 PIRAMIDE COMPOSTA POR: MAQUINA DE CORTAR PAPEL, ESCANINHO, FREZER, ,MAQUINA NÃO IDENTIFICADA, APARELHO DE AR SPLIT, ARMARIO EM AÇO,	R\$ 300,00
19	01 PIRAMIDE COMPOSTA POR: ESTANTES EM AÇO, APARELHO DE AR SPLIT, GELADEIRAS, AP DE AR CONDICIONADO DE PAREDE	R\$ 500,00
20	01 PIRAMIDE COMPOSTA POR: APARELHO DE AR SPLIT, BEBEDOURO, PEÇAS DE ESTANTE, AP DE AR CONDICIONADO DE PAREDE, MICROONDAS	R\$ 300,00
21	01 PIRAMIDE COMPOSTA POR: IMPRESSORAS, ESTABILIZADORES,	R\$ 300,00

21	RETROPROJETOR, MAQUINA DE XEROX, TELEFONE	R\$	300,00
22	01 PIRAMIDE COMPOSTA POR: MONITORES, RETROPROJETOR, TELEFONE, APARELHO DE FAX, CPU	R\$	300,00
23	01 PIRAMIDE COMPOSTA POR: CADEIRAS DE ESCRITORIO/PALHA, BALCAO EM MADEIRA, SOFA	R\$	300,00
24	01 PIRAMIDE COMPOSTA POR: IMPRESSORAS, CPUS, TELEVISAO, MONITORES, ESTABILIZADORES, RETROPROJETOR	R\$	300,00
25	01 PIRAMIDE COMPOSTA POR: ESTUFA, BALANÇA , CARRINHO DE PLASTICO, MATERIAL DIVERSOS, QUADRO DE ENERGIA, CANCELA	R\$	500,00
26	01 PIRAMIDE COMPOSTA POR: DIVERSOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS	R\$	800,00
27	01 PIRAMIDE COMPOSTA POR: DIVERSOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS SPLIT, TELEFONE, MICROONDAS	R\$	800,00
28	01 PIRAMIDE COMPOSTA POR: DIVERSOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS SPLIT, GELAGUA, MOINHO PARA LABORATORIO	R\$	800,00
29	01 PIRAMIDE COMPOSTA POR: DIVERSOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS SPLIT, COMPRESSOR DE AR	R\$	1.500,00
30	01 PIRAMIDE COMPOSTA POR: MICROONDAS, GELADEIRA, BEBEDOURO, PURIFICADOR DE AGUA, GELAGUA, MICROONDAS, FRIGOBAR	R\$	1.200,00
31	01 PIRAMIDE COMPOSTA POR: GELADEIRA, PURIFICADOR DE AGUA, FOGAO, BEBEDOURO, GELAGUA MAQUINA DE LAVAR	R\$	900,00
32	01 PIRAMIDE COMPOSTA POR: EXTINTOR DE INCENDIO, CADEIRAS DE PLASTICO, /PALHA, CAMA HOSPITALAR, MATERIAL DE ALUMINIO, EQUIPAMENTO HOSPITALAR, GARRAFA DE ACETILENO, GARRAFA DE OXIGENIO	R\$	1.900,00
33	01 PIRAMIDE COMPOSTA POR: DIVERSAS CADEIRAS DE PLASTICO, LONGARINAS, CADEIRAS DE MADEIRA, E PALHA	R\$	300,00
34	01 PIRAMIDE COMPOSTA POR: BICICLETA HERGOMETRICA, ESTEIRA, MATERIAL DE ALUMINIO, BIRO EM MADEIRA, CADEIRAS DE ALUMINIO, MESA DE FERRO, VENTILADOR, CADEIRA DE RODAS, BEBEDOURO, ARMARIO EM AÇO, GELADERIRA	R\$	1.900,00
35	CENTRAL DE AR CONDICIONADOS, BICICLETA HERGOMETRICA, ARMARIO EM AÇO, CANCELA BALANÇA	R\$	500,00



**MATERIAL LOCALIZADO NA MATERNIDADE ESCOLA - MEAC**

<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO DO BEM</b>	<b>LANCE INICIAL (R\$)</b>
36	01 PIRAMIDE COMPOSTA POR: ARMARIO EM AÇO, APARELHOS DE AR CONDICIONADOS SPLIT, SOFA, BIRO EM MADEIRA, VENTILADOR, ESTANTE EM AÇO, GELAGUA	R\$ 300,00
37	01 PIRAMIDE COMPOSTA POR: PEÇAS EM MADEIRA, FRIGOBAR, APARELHO DE AR SPLIT, MESA EM MADEIRA, CAMA HOSPITALAR, CATRACA, ESTANTE EM AÇO	R\$ 300,00
38	01 PIRAMIDE COMPOSTA POR: APARELHO DE AR SPLIT, PEÇAS EM MADEIRA, GELAGUA, ARMARIO EM MADEIRA, FRIGOBAR, MÉSINHA EM AÇO, ESTANTE, CADEIRA DE ESCRITORIO	R\$ 400,00

**MATERIAL LOCALIZADO NO HOSPITAL DAS CLINICAS - HUWC**

<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO DO BEM</b>	<b>LANCE INICIAL (R\$)</b>
39	01 PIRAMIDE COMPOSTA POR: APOARELHOS DE AR SPLIT, ESTANTE EM AÇO, GELADEIRA, BIRO EM MADEIRA, MESA EM MADEIRA, IMPRESSORA,	R\$ 300,00
40	01 PIRAMIDE COMPOSTA POR: DIVERSAS CADEIRAS DE ESCRITORIO, PALHA E PLASTICO	R\$ 250,00
41	01 PIRAMIDE COMPOSTA POR: DIVISORIAS, APARELHO DE AR SPLIT, ARMARIO EM AÇO, MESA EM AÇO, MESA DE MADEIRA	R\$ 400,00
42	01 PIRAMIDE COMPOSTA POR: APARELHOS DE AR SPLIT, MESA EM MADEIRA, MESA DE COMPUTADOR, MESA EM AÇO, AUTOCLAVE,	R\$ 1.200,00
43	01 PIRAMIDE COMPOSTA POR: ESTANTE EM AÇO, LONGARINAS, BANCOS DE MADEIRA, BIRO EM MADEIRA, CADEIRAS EM MADEIRA, ARQUIVO EM AÇO,	R\$ 400,00
44	01 PIRAMIDE COMPOSTA POR: CAMA HOSPITALAR, CADEIRAS, MESA CIRURGICA, APARELHO DE RAO X, ESTANTE EM AÇO, BIRO EM MADEIRA,	R\$ 1.200,00

77	ARMARIO EM AÇO, ARQUIVO EM AÇO, CADEIRA DE ALUMINIO, LONGARINA, BANCO DE MADEIRA, BOMBA DE VACUO, CILINDRO DE AR	R\$ 1.200,00
MATERIAL LOCALIZADO NO DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO DA UFC - CAMPUS DO PICI		
LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	LANCE INICIAL (R\$)
45	01 RENAULT/CLIO AUT 10 16VH, BRANCO, ANO 2007/2008 PLACAS HYR 8432	R\$ 4.000,00
46	01 KIA BESTA GS GRAND2, BRANCA ANO 2005 / 2005 PLP PLACAS HYD 1439 CHASSIS: <a href="#">KNHTS732257203525</a> RENA VAN <a href="#">00869076540</a>	R\$ 5.000,00
47	01 MOTO HONDA/CG 125 CARGO, BRANCA, ANO 2004/2004 PLACAS HXK 1117	R\$ 1.000,00
48	01 FORD/F1000, VERDE ANO 1988/1988 PLACAS HUG 1438	R\$ 5.000,00
49	01 SUCATA COMPOSTA POR MATERIAL FERROSO E OUTROS	R\$ 200,00
50	01 GM ASTRA SEDAN ADVANTAGE, PRATA, ANO 2008/2009, PLACAS NQW8193, CHASSI: 9BGTR69W09B215905.	R\$ 8.500,00
51	01 Renault Clio Aut 16V, Cor Branca, Ano 2007/2008, Placas HYR 8462, Tombo 239169, CHASSI: 93YBB8B058J919371.	R\$ 4.500,00

Referência: Processo nº 23067.008611/2018-64

SEI nº 0532376